



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA CONSERVAÇÃO,
PROTECÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO
CULTURAL

PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE

AVISO N.º CENTRO-14-2020-12

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	3
2. Tipologia das operações	4
3. Entidades beneficiárias	5
4. Área geográfica de aplicação	5
5. Condições específicas de acesso deste Aviso	5
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas	7
7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas	7
8. Limite ao número de candidaturas	9
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	9
10. Forma e limites dos apoios	10
11. Duração das operações.....	10
12. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas.....	10
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	11
14. Aceitação da decisão	11
15. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	11
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar.....	12
17. Programas Operacionais Financiadores	12
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	12
19. Divulgação de resultados e pontos de contacto	12
Anexo A - Estrutura Indicativa do Programa de Ação	14
Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas.....	17
Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas.....	20
Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas	22

Preâmbulo

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de património natural e cultural, para o período 2014-2020 e tendo presente o contexto atual de pandemia provocada pelo COVID 19, é pretensão dos Programas Operacionais Regionais, contribuírem para a preservação dos valores naturais e culturais, por via da sua conservação e da sua valorização turística, enquanto fatores de competitividade no modelo regional de desenvolvimento económico, apoiando iniciativas que visem:

- Incrementar o turismo cultural;
- Manter emprego e riqueza, valorizando o património cultural e natural;
- Alargar os potenciais beneficiários e a captação de fluxos turísticos, aproveitando e maximizando as potencialidades dos monumentos, palácios, jardins e museus enquanto espaços culturais com capacidade de dinamizar e acolher uma programação em rede, utilizando os seus espaços abertos e/ou recorrendo a recursos tecnológicos existentes;
- Melhorar a inclusão, promovendo o acesso à cultura por pessoas com incapacidades físicas, sensoriais, cognitivas e de comunicação.

Assim, nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, doravante designado por RG, e do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, doravante designado por RESEUR, publicado através da Secção 17 da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), foi elaborado o presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas nos termos do previsto no artigo 4.º e n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo RG o qual estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste concurso consiste em conceder apoios financeiros aos investimentos que visem promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística (Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c).

Pretende-se assim aumentar a atratividade das Regiões e a sua dinamização económica, tornando-as destinos turísticos de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, intensificando a projeção da imagem das regiões, com elevado

impacto em termos de captação de fluxos turísticos, bem como do desenvolvimento da programação em rede a nível intermunicipal e/ou regional e da divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional. Iniciativas essas que poderão integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados, bem como a criação de programas de dinamização do património cultural e natural.

Nos termos do artigo 114.º do RESEUR, no presente Aviso de Concurso utiliza-se a Tipologia de Investimento designada por “Programação Cultural em Rede”.

2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as operações com enquadramento nas seguintes tipologias relativas ao Património Natural e Cultural.

Designadamente, de acordo com o artigo 114.º do RESEUR:

- a) Apoio à realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, com elevado impacte em termos de projeção da imagem das regiões, através da programação em rede a nível intermunicipal e ou regional sempre que adequado;
- b) Divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional que permitam integrar a programação cultural, as visitas guiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados.

No âmbito destas tipologias de operações, serão consideradas, designadamente, as seguintes ações quando associadas ao património, cultura e bens culturais da Região Centro:

- i. De dinamização de práticas artísticas e culturais (iniciativas que permitam o desenvolvimento do turismo interno e das economias locais e que as populações sejam envolvidas de forma direta em experiências artísticas e/ou culturais);
- ii. De sensibilização e promoção, bem como outras complementares de divulgação que valorizem designadamente a participação cívica, a fruição cultural e patrimonial e a responsabilidade ambiental e social (iniciativas que possam ajudar as pessoas a compreender a importância da arte, da cultura e do ambiente na retoma da confiança da vida social);
- iii. De integração das populações e das entidades culturais e artísticas locais naquilo que são os instrumentos e ferramentas de gestão e planificação estratégica local;

- iv. De capacitação das entidades culturais e artísticas locais como mediadores e facilitadores culturais, promovendo uma maior proximidade e acessibilidade, utilizando linguagem em português claro e simples;
- v. De promoção da elaboração e da divulgação de conteúdos culturais digitais acessíveis a todas as pessoas.

3. Entidades beneficiárias

Tendo por base o disposto no artigo 115º do RESEUR, podem apresentar candidatura ao presente Aviso de Concurso, enquanto potenciais beneficiárias, as seguintes entidades:

- a) Municípios (desde que em rede ou em parceria);
- b) Comunidades Intermunicipais (CIM);
- c) Entidades privadas sem fins lucrativos e agentes culturais, mediante protocolo ou enquanto parceiros das entidades referidas anteriormente.

Nos termos do nº 2, do artigo 115º do RESEUR, podem ser apresentadas candidaturas em parceria devendo, neste caso, ser designado um líder que assumirá perante a Autoridade de Gestão (AG) a função de coordenador técnico e de interlocutor, sem prejuízo de todas as entidades serem beneficiárias perante o Programa Operacional Regional (POR) do Centro.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de Concurso tem aplicação na NUTS II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de novembro.

Apenas serão admitidas candidaturas cujo investimento se localize na NUTS II a que se aplica o Aviso.

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos previstos no RG, e nos artigos 5º, 6º e 116º do RESEUR, no âmbito do presente aviso apenas serão apoiadas as intervenções que sejam da iniciativa de entidades públicas ou de entidades protocoladas com estas, que apresentem potencial de captação de fluxos turísticos e que demonstrem:

1.1. Cumprir as normas técnicas e regulamentares que se aplicam às operações, nomeadamente no que respeita à promoção do acesso à cultura por pessoas com incapacidades físicas, sensoriais, cognitivas e de comunicação, quando aplicável;

1.2. Estar assegurada a sustentabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade;

1.3. Dispor de Programa de Ação e respetivo orçamento para o período de programação, devidamente instruído conforme **ANEXO A**.

2. Consideram-se como prioritários os Programas em que pelo menos 60% das suas ações decorram em espaços ao ar livre e em espaços verdes, que valorizem o património cultural e paisagístico nacional (sítios arqueológicos, jardins históricos, recintos de monumentos, museus e palácios e outros locais de interesse).

As entidades beneficiárias deverão garantir que todas as ações (e, em particular, as que não decorram ao ar livre) observam as regras e recomendações de saúde pública que estiverem em vigor no momento da ação.

3. Serão valorizados os Programas que contemplem ações de descentralização através da itinerância em outros espaços.

4. As candidaturas constituídas em parceria nos termos do número 3 deste Aviso devem ainda obedecer às seguintes condições:

4.1. Cada entidade só poder candidatar-se como líder a uma única candidatura, podendo, além disso, estar integrada como parceira em até duas outras candidaturas;

4.2. Envolver pelo menos três Municípios;

4.3. Ser apresentado o protocolo de parceria entre o líder e os parceiros que especifique:

a) A duração do acordo;

b) O modelo de gestão da rede;

c) Todas as entidades que nele participam (no mínimo um líder e dois parceiros) e respetivas obrigações;

d) Que as entidades envolvidas são responsáveis pela programação cultural durante a vigência da operação;

e) A orçamentação associada a cada intervenção.

6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do RG, e no artigo 7.º e 117.º do RESEUR, e tendo presente que este Aviso de Concurso se destina exclusivamente a eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, através da programação em rede a nível intermunicipal e ou regional, definem-se, nos termos do n.º 11 do artigo 15.º já referido, como elegíveis as seguintes tipologias de despesa:

- a) A aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização dos espetáculos e outras atividades previstas no projeto, desde que estabelecidos contratualmente (quando obrigatório) designadamente os cachets dos artistas e das companhias, a aquisição de espetáculos, bem como os custos das coproduções;
- b) As despesas de deslocação e estadia dos artistas e técnicos referidos no ponto anterior, desde que estabelecidas contratualmente (quando obrigatório);
- c) Os direitos de autor e direitos conexos correspondentes à realização do evento;
- d) A aquisição de serviços destinados à montagem e desmontagem dos eventos, designadamente cenários e espaços de cena ou de exposição, bem como ao seu transporte e respetivos seguros;
- e) As despesas de divulgação associadas especificamente à promoção do projeto, podendo incluir conteúdos culturais digitais desde que acessíveis a todas as pessoas;
- f) O aluguer de equipamentos indispensáveis à realização dos espetáculos e outros eventos abrangidos pelo projeto;
- g) A aquisição de bilheteiras eletrónicas.

2. Não serão financiadas despesas de funcionamento ou de manutenção ligadas a infraestruturas ou equipamentos.

7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos europeus são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do RG, e no artigo 9.º do RESEUR, devendo traduzir o alinhamento com os resultados que se pretende atingir no âmbito do objetivo específico do Programa em que se insere a operação.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de

cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no ANEXO B.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,15*a + 0,15*b + 0,05*c + 0,20*d + 0,15*e + 0,05*f + 0,05*g + 0,10*h + 0,05*i + 0,05*j$$

Em que:

a = Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO

b = Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos

c = Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

d = Qualidade geral da operação

e = Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico

f = Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade

g = Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

h = Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

i = Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

j = Contributo para a criação de novos públicos

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 15. deste Aviso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face ao limiar da dotação definido, será utilizada a pontuação atribuída aos seguintes critérios e pela seguinte ordem:

1.º Eficácia;

2.º Eficiência e Sustentabilidade;

3.º Adequação à Estratégia;

4.º Abordagem Integrada;

5.º Contributo para a Igualdade de Género, no sentido em que serão ponderadas, quando aplicável, aquelas que forem apresentadas por entidades que apresentem maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão e maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções.

A pontuação final atribuída à candidatura, de acordo com os critérios de seleção indicados, poderá ser majorada se o investimento que lhe estiver associado se localizar em território de baixa densidade, sendo-lhe nesse caso aplicado um coeficiente de majoração de 10-15%.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Limite ao número de candidaturas

Conforme ponto 4.1 do número 5 do Aviso, quando aplicável a parcerias.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

De acordo com o n.º 3 do Artigo 114.º do RESEUR, o apoio a esta tipologia de operação é atribuído para o lançamento da iniciativa e, quando realizadas de forma continuada, com intensidade degressiva do financiamento até ao encerramento da operação. Assim, a taxa de

cofinanciamento será de 100% no primeiro ano e, caso a programação cultural seja realizada de forma continuada, de 95% no segundo ano da operação.

10. Forma e limites dos apoios

O montante máximo de financiamento FEDER a atribuir por candidatura é de 300.000,00 euros.

11. Duração das operações

A duração das operações poderá atingir o máximo de 18 meses, de acordo com o definido no Programa de Ação.

12. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o POR a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do **ANEXO C** a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo *link* de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 17:59:59 horas do dia 31/8/2020.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela AG envolvida no financiamento dos projetos de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão aos beneficiários:

O prazo de decisão, de 30 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 5 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No **ANEXO D** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do RG.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do RG, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do cofinanciamento FEDER a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de **11,7 milhões de euros**.

16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Os critérios de seleção a. “Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO” e b. “Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos” contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Prosseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização e de resultado do Programa:

1. O.06.03.01.C - Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e atrações apoiados - Visitantes/ano
2. R.06.03.01.P - Espectadores (animação cultural) - N.º
3. R.06.03.02.P - Eventos realizados de carácter internacional - N.º

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

Face à pandemia COVID-19, deve tomar-se como valores de referência destes indicadores os primeiros 4 meses de 2020.

17. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso de Concurso é assegurado pela AG do POR.

18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Não aplicável.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Coimbra, 09 de julho de 2020

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno

Anexo A - Estrutura Indicativa do Programa de Ação

O **PROGRAMA DE AÇÃO (PA)** é uma das peças obrigatórias da candidatura, devendo ser **enviado como documento anexo ao formulário de candidatura, acompanhado de ficheiro em formato editável “.xlsx” com a listagem das ações, locais, datas e montantes.**

O PA Deverá conter os seguintes capítulos (desejavelmente, não excedendo as 5 páginas):

1) Identificação completa das entidades candidatas (líder e parceiras):

i) Elementos identificativos:

- a. Natureza jurídica
- b. Morada das sedes sociais

ii) Apresentação sumária das valias técnicas dos recintos/espacos/equipamentos culturais:

- a. Lista dos locais onde terão lugar os eventos/espetáculos/atividades culturais e suas características (área, lotação/capacidade máxima, etc.)
- b. Evidência do cumprimento das normas da DGS, aplicáveis por cada espaço/recinto/equipamento
- c. Indicação do regime legal de utilização dos espaços/recintos/equipamento para a realização de espetáculos
- d. No caso da utilização de recintos fixos de espetáculos de natureza artística, apresentação do respetivo DIR (Documento de Identificação do Recinto)

iii) Especificação das equipas técnicas responsáveis

2) Descrição do Programa:

i) Descrição das atividades a desenvolver no período da candidatura (devem ser definidos os conteúdos e os orçamentos/estimativas orçamentais por evento)

ii) Calendarização:

- a. Indicação da calendarização anual da rede por local/recinto/equipamento
- b. Indicação da itinerância de espetáculos pela rede

3) Investimento e sustentabilidade:

i) Estudo preliminar de viabilidade:

- a. Custos previstos (encargos com pessoal, equipamentos, fornecimentos e serviços, divulgação, etc.) e respetiva fonte de financiamento
- b. Receitas previstas (receitas próprias, patrocínios, mecenato, outros apoios e financiamentos; nota: deve ser incluída documentação comprovativa dos financiamentos garantidos), caso aplicável

ii) Despesas elegíveis e não elegíveis propostas *

iii) Previsão de número de espectadores ou participantes associado aos espetáculos ou eventos.

4) Plano de divulgação:

i) Identificação dos públicos-alvo (em termos etários, territoriais, socioeconómicos)

ii) Descrição das iniciativas de captação e sensibilização de públicos:

- a. Identificação dos meios de divulgação
- b. Identificação das iniciativas/atividades de promoção
- c. Propostas de minimização dos efeitos ambientais
- d. Propostas de promoção das medidas de igualdade de oportunidades e de género

Nota *: as despesas devem ser apresentadas por evento/atividade. Deve também ser indicada a fonte do cálculo do investimento. Exemplos: orçamento ou pró-forma de fornecedor, valor base do concurso, despesas efetivas/quitadas, entre outros.

Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do “CENTRO 2020”.

Para a tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia	Mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe.
B. Adequação à Estratégia	Nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes.
C. Eficiência e Sustentabilidade	Avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis , privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira).
D. Abordagem Integrada	Nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito de articulação , quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais e comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias, quer ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Para cada uma das categorias foram definidos os seguintes critérios de seleção:

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
A	a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO	Muito Elevado	5	10% - 15%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
A	b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos	Muito Elevado	5	10% - 15%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
B	c. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	Muito Elevado	5	5% - 10%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
C	d. Qualidade geral da operação, avaliada através: d.1) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; d.2) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos; d.3) Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade; d.4) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	15% - 25%
C	e. Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	15% - 20%
C	f. Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 15%
D	g. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%
D	h. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%
D	i. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%
D	j. Contributo para a criação de novos públicos	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%



Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

- 1 Programa de Ação de acordo com o Anexo A
- 2 Licenciamento IGAC (registo do promotor e DIR quando aplicável)
- 3 Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável)
- 4 Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável)
- 5 Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 6 Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA.
- 7 Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 8 Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 9 Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da(s) entidade(s), em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica.
- 10 Toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva check-list.

Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

